



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2017**

Processo Administrativo n.º 8558/2018

Convênio n.º 038/2017

Termo Aditivo n.º 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTE BRASILEIRA - ADRA.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.144.296/0001-29, com sede à Rua Florentino Avildos, 01, Centro, Viana-ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. **FABRICIO LACERDA SILLER**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da CI n.º 2245272 SSP/ES, CPF n.º 125.744.397-67 e de outro lado a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - ADRA**, entidade civil sem fins lucrativos, sediada na rua Jaime Pacheco Machado, n.º 155, Residencial Dona Augusta, Campo Grande - Viana - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.886.370/0197-02, neste ato representada pelo Sr. **CLAIRTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3896529 - PC/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º 178.015.592-15, residente na Av. Carlos Moreira Lima n.º 855 Beto Ferreira, Vitória -ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ajustam o presente Termo Aditivo ao convênio n.º 038/2017, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção da Casa de Acolhimento Provisório de Viana, com capacidade de 20 (vinte) acolhimentos para crianças de 0 a 12 anos incompletos, e para adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 17 anos, que estejam em situação de risco social, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Viana, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO e PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento n.º 038/2017, firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de julho de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

1.1.2 - O presente convênio será executado conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso constante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente termo é **R\$ 997.649,45 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Cronograma de Desembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo do Convênio n.º 038/2017 estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2018, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 Proteção Social de Alta Complexidade**

**Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais**

**Fonte de recurso: 10000000000 - Recursos Ordinários**

**Ficha: 054**



Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 Proteção Social de Alta Complexidade  
Elemento de despesa: 33504300000 – Subvenções sociais  
Fonte de recurso: 1301000001 – Recursos FNAS  
Ficha: 055

Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 Proteção Social de Alta Complexidade  
Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções sociais  
Fonte de recurso: 13099000002 – Recursos FEAS  
Ficha: 057


**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo.

Viana/ES, 27 de julho de 2018.

  
**FABRÍCIO LACERDA SILLER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (EM EXERCÍCIO)

  
**CLAIRTON DE OLIVEIRA**  
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
ESTE BRASILEIRA – ADRA

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_